



Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

Instagram: @legislativonb Facebook: Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência desde o dia 1º de março de 2025, é concedida pela aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e servidor CLT da Lei Municipal nº 2.160/2022 nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e exceto, aos Secretários Municipais, conselheiros tutelares, e empregos públicos das Leis Municipais nº 1.091/10, e, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Padrão de Referência de que trata o art. 30 da Lei Municipal nº 1.124/2010 que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências passa a ser de R\$ 478,37 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Barreiro, RS, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Luiz Carlos de Souza Conceição

Presidente do Legislativo Município

CNPJ: 17.414.192/0001-85

Fone: (55) 3757-1214 E-mail: legislativonovobarreiro@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - RS